

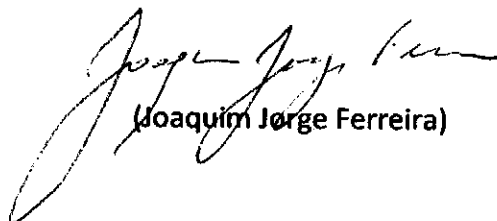


DECLARAÇÃO

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 15º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara sob compromisso de honra, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2017, se encontram devidamente registados na sua contabilidade não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dados central de encargos plurianuais.

S. João da Madeira, 20 de abril de 2018

O Presidente do Conselho Directivo



(Joaquim Jorge Ferreira)



AMTSM

DECLARAÇÃO

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para os efeitos previstos na alínea b), do número 1, do artigo 15º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, elenca de forma analítica, todos os recebimentos e pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2017:

Recebimentos:

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		DATAS		CLIENTE / DEVEDOR		VALOR (€)	Número de Registos	ECONÓMICA / NATUREZA	
Ano	Tipo	Número	Conferência	Vencimento	NIF				Nome
	0				IND_AGR	Outros - ETAR's	9	020206999904	
	0				IND_AGR	Outros - CIAMTSM	1	020206999905	
	0				IND_AGR	Outros - ETAR's	1	040123999903	
	0				IND_AGR	PRIVADAS	6	060102	
	0				IND_AGR	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2	060701	
	0				IND_AGR	PRIVADAS	4	100102	
	0				IND_AGR	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1	150101	
2017	3	DRI	93	13/07/2017	508326567	ÁGUAS DE S.JOÃO,E.M.,S.A.	1	10010102	
TOTAL :							18 793,90 €	25	



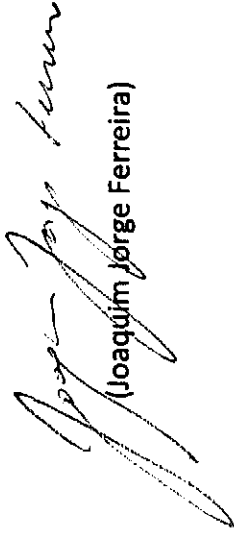
AMTSM

Pagamentos:

Não existem Pagamentos em Atraso.

S. João da Madeira, 20 de abril de 2017

O Presidente do Conselho Directivo



(Joaquim Jorge Ferreira)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

S. João da Madeira, 26 de abril de 2018

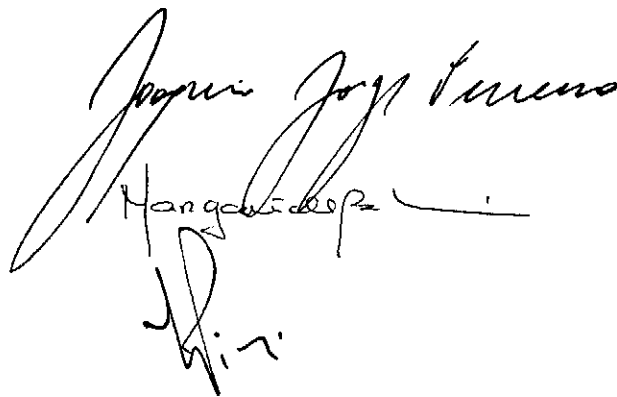
No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício do ano 2017 da **ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS TERRAS DE SANTA MARIA**, declaramos sob compromisso de honra, enquanto titulares dos órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem

como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

O Conselho Diretivo da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria



Margarida Espirito Santo